

Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n° 23111.002988/2017-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Universidade Federal do Piauí, por meio do(a) Coordenadoria Permanente de Licitação, sediado(a) no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (sendo item 01 menor valor, e, o item 02 maior desconto),** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/02/2018

Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e atividades corretivas, com o fornecimento de peças para substituição (quando necessária), dos equipamentos do sistemas de emissão e transmissão dos equipamentos da Rádio FM Universitária da UFPI, englobando conserto e substituição de componentes partes, instalação de peças e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em um único grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, UASG 154048 / GESTÃO 15265.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos: Não Há Órgão Participante.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Fl. nº	
Proc. nº 23111.	002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **5.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **5.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **5.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - **5.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - **5.3.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - **5.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **5.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - **5.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Permanente de Licitação

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos 6.6. seguintes campos:
  - **6.6.1.** valor estimado unitário do item;
  - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as informações definidas em conformidade com a descrição do itens da Tabela de Itens (do Termo de Referência).
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos 6.8. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **6.8.2.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
  - **7.6.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - **7.6.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - **7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- **7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



Fl. n°	
Proc. no	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - **7.17.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **7.18.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **7.18.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **8.2.1.1.** comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **8.2.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- **8.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
  - **8.6.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - **8.6.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - **8.6.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **8.6.5.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **9.1.1.** SICAF;
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
  - **9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - **9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

#### 9.4. Habilitação jurídica:

- **9.4.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **9.4.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.4.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.4.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **9.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **9.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **9.5.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.5.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.5.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.5.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.6. Qualificação econômico-financeira:

- **9.6.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **9.6.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.6.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

	Ativo Total
SG =	
_	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	
-	Passivo Circulante

- **9.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
  - **9.6.4.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
  - **9.6.4.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - **9.6.4.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
  - **9.6.4.4.** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
  - **9.6.4.5.** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- **9.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *para todos os itens,* deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - **9.7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - **9.7.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **9.7.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- **9.7.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- **9.7.1.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.7.2.5. O licitante deverá apresentar documentos que comprove habilitação e experiência comprovada no transmissor da marca Seratel.
- **9.7.2.** Caso tenha realizado a vistoria, apresentar o Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **9.7.3.** Caso não tenha realizado a vistoria, apresentar Declaração informando:
  - 9.7.3.1. que conhece as condições locais para execução do objeto; ou
  - **9.7.3.2.** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- **9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado via chat [no mínimo 02 (duas) horas], após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cpl@ufpi.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- **9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **9.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro via chat [no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **11.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

**11.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Fl. nº	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - **14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

# 15. DO TERMO DE CONTRATO.

- **15.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- **15.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - **15.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico via e-mail: cpl@ufpi.edu.br, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 16. DA REPACTUAÇÃO

- **16.1.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- **16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **19.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- **19.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- **19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **19.6.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.



Fl. n°		
Proc. no	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **19.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- **19.7.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - **19.7.1.** não produziu os resultados acordados;
  - **19.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - **19.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- **19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **19.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **19.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **19.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **19.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **19.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **19.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **19.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **21.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

21.1.2. apresentar documentação falsa;

- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **21.3.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@ufpi.edu.br">cpl@ufpi.edu.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada próprio setor da CPL/PRAD no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N Bairro: Ininga Cep.: 64049-550 Teresina-PI, seção: Coordenadoria Permanente de Licitação.



Fl. nº		
Proc. no	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N Bairro: Ininga Cep.: 64049-550 Teresina-PI, seção: Coordenadoria Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - **23.10.1.** ANEXO I Termo de Referência:
  - **23.10.2.** ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - **23.10.3.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato com Autorização Complementar ao Contrato N°. XX/2018;
  - **23.10.4.** ANEXO IV Modelo de declaração de visita técnica (Vistoria);
  - **23.10.5.** ANEXO V Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - **23.10.6.** ANEXO VI Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
  - **23.10.7.** ANEXO VII Modelo da Proposta Comercial;
  - **23.10.8.** ANEXO VIII Relação dos Equipamentos do Sistema de Emissão e Transmissão da Rádio Universitária da UFPI para a realização dos Serviços de Manutenção.

Teresina/PI, 15 de Fevereiro de 2018.

## **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.° 23111.002988/2017-46)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e atividades corretivas, com fornecimento de peças para substituição (quando necessária), dos equipamentos do sistemas de emissão e transmissão dos equipamentos da Rádio FM Universitária da UFPI, englobando conserto e substituição de componentes partes, instalação de peças e equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

	TABELA DE ITENS					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT SOLIC	UND	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL MÁXIMO
ı	1	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, ATIVIDADES CORRETIVAS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS		Serviço /Mês	R\$ 9.050,00	R\$ 108.600,00
	2	INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES. (por maior desconto)		Peças/ano	R\$ 30.000,00	R\$ 29.499,00
VALOR TOTAL DA SRP			R\$ 138.099,00			

Nota: Estabeleceu-se neste Termo de Referência que o "percentual de 1,67%" é o menor desconto a ser proposto para o item 02. Assim, o Valor Estimado Total Máximo para o item 02 é igual a R\$ 29.499,00, ou seja, R\$ 30.000,00 – 1,67% = R\$ 29.499,00.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando a instalação, conserto, manutenção, prevenção e reparação de equipamentos DE ÁUDIO da Rádio Universitária.
- 2.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Instituição de Ensino Superior, Universidade Federal do Piauí, (UFPI) não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.
- 2.3. Nesse sentido, esta proposta tem como base Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela LEI nº 12.349, de 15 de Dezembro de 2010 (DOU 20.7.2010) que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e pela Instrução Normativa MP nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 2.4. Devido os períodos chuvosos e as constantes oscilações ou falta de energia torna-se necessário que a natureza do serviço prestado pelo terceirizado seja continuado, a fim de evitar danos maiores aos equipamentos;



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

2.5. Em momento anterior, quando foi realizada contratação de empresa que prestou serviço continuado pôde-se perceber que durante no período de 1.095 dias a rádio não deixou de funcionar um dia por problemas técnicos devido a prevenção diária, semanal e mensal. Isto implicou maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais ou financeiros disponíveis.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de <u>serviço comum</u> para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
  - 3.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. Os serviços a serem executados e a estimativa de preços praticados na cidade de Teresina estão discriminados na TABELA DE ITENS deste Termo, na cláusula 1.1.

# 3.4 FORMA DE PRESTAÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 3.4.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

- 3.4.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.
- 3.4.1.2. A CONTRATADA apresentará à Superintendência de Comunicação Social / Rádio FM Universitária da UFPI, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, o programa de manutenção preventiva contendo as datas e ações que serão executadas.
- 3.4.1.3. A frequência das preventivas será MENSAL durante 1 (um) ano, sendo que as datas de execução deverão ser propostas à CONTRATADA, por empregado credenciado pela Superintendência de Comunicação Social / Rádio FM Universitária da UFPI.
- 3.4.1.4. Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos, quando nas execuções das preventivas, a CONTRATADA deverá iniciar imediata MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 3.4.1.5. Nos casos em que ocorrer necessidade de substituição de partes ou componentes, que não estejam disponíveis na Rádio FM Universitária da UFPI, a CONTRATADA deverá emitir no prazo de 48 horas, via sedex ou e-mail, proposta constando a especificação e preço.

#### 3.4.2. MANUTENÇÕES (ATIVIDADES) CORRETIVAS

- 3.4.2.1. A manutenção corretiva consiste em:
- 3.4.2.2. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.
  - 3.4.2.3. Ajustes nas partes elétricas eletrônicas ou componentes;
- 3.4.2.4 A CONTRATADA se comprometerá a ter equipamentos de REPOSIÇÃO PROVISÓRIA (Transmissor, Processador de Áudio, Console de Áudio e Hibrida Telefônica) para que a emissora não fique fora do ar durante o período de liberação dos insumos referentes a substituição de peças e/ou componentes de acordo com a cláusula 3.4.5 e seus subcláusulas do Termo de Referência, e



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

posterior manutenção corretiva dos equipamentos supracitados que sofrerem avaria grave e que impossibilite a emissora de e xercer suas atividades normalmente.

## 3.4.3. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES

- 3.4.3.1. Caso necessário a substituição de componentes/partes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos prévios para aprovação e posterior autorização.
- 3.4.3.2. No caso de haver a possibilidade da CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.
  - 3.4.3.3 Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser

## 3.4.4. INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

3.4.4.1. CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios guando assim for solicitada a proceder.

#### 3.4.5. INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

- 3.4.5.1. Sobre o Fornecimento de peças (ITEM 02-INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS do Quadro do Termo de Referência), que incluem acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, estas serão adquiridas conforme, o desconto aplicado na licitação:
- 3.4.5.2. Os licitantes deverão propor percentual de desconto de no mínimo 1,67% para o item 02-INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS em relação ao valor R\$ 30.000,00, sendo que o desconto será aplicado conforme cláusula 3.4.5.6 e suas subcláusulas.
- 3.4.5.3. <u>Justifica-se que esse item 02 é para fins de contratação exclusiva para em caso de haver necessidade desta UFPI dispor do recurso para pagamento de peças/acessórios que necessitarem serem substituídos.</u>
- 3.4.5.4. Esclarece-se que o item 02 é, portanto, um valor acumulado que será incluso no valor do contrato para o restrito uso quando houver necessidade de fornecimento de peças, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção;

#### 3.4.5.5. Sobre as peças:

- 3.4.5.5.1. Para o item 02 não se enquadram peças tipo parafusos, arrebites, fitas vedantes, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, válvulas, filtros, óleos de lubrificação, graxas, porcas, correias, mangueiras, correias, rolamentos, álcool, benzina, estopas, flanelas, fitas isolantes, soldas, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, pois estão incluídos no valor do contrato e, portanto, seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante; A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos nesta cláusula.
- 3.4.5.5.2. As possíveis peças a serem contratadas pelo item 02 são: Exaustor, Coolers, Transistores de saída, Fonte de Alimentação, Excitador, Gerador Estéreo, Módulo de potência, saídas de áudio, placas de circuitos, atenuadores, cabos, braços mecânicos, suportes, sistema de aterramento, pára-raios e balizamento noturno conforme regras da ABNT, LNB e Cabeamento, e aquelas peças descritas no Manual do fabricante dos equipamentos.

3.4.5.5.2.1 As peças necessárias de substituição/troca, cujos serviços são iminentes, estão detalhados no Anexo VIII.



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

3.4.5.5.3. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas (preferencialmente as recomendadas pelos fabricantes), de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

## 3.4.5.6 Sobre a aplicação do desconto:

- 3.4.5.6.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de peças (de acessórios, componentes, partes e peças de reposição), os orçamentos das peças, com os valores à vista (preços de peças novas e genuínas) das tabelas de preços das fabricantes dos equipamentos e pelo menos mais 02 (dois) outros orçamentos (preferencial de empresas autorizadas do fabricante), que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato.
  - 3.4.5.6.1.1 Em não se enquadrando na condição acima, será analisado os orçamentos em conformidade a Metodologia de Aquisição das Peças, neste Termo. 3.4.5.6.1.2 O desconto sempre será aplicado ao orçamento de menor valor da peça.
- 3.4.5.6.2. O desconto será aplicado sobre aquele orçamento de menor valor.
- 3.4.5.6.3 Será(ão) adquiridos a(s) peça(s), aplicando-se o percentual do desconto, que forem de menor valor dentre os orçamentos apresentados, após a Contratante UFPI comprovar se os preços/orçamentos apresentados pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado.
- 3.4.5.6.4. Uma vez cumprido a verificação do preço de mercado das peças, caberá a Contratante atestar e aprovar a aquisição da de menor valor, aplicando-se o percentual do desconto.
- 3.4.5.7. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 3.4.5.8. Metodologia para a aquisição das peças:
  - 3.4.5.8.1. Para as peças/acessórios que necessitarem serem adquiridas pela contratada para executar ou finalizar os serviços preventivos/corretivos/de instalação, a contratada deverá:
    - 3.4.5.8.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade da aquisição da peça(s);
    - 3.4.5.8.1.2 A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, sendo um deles do fabricante do equipamento em questão:
    - 3.4.5.8.1.3. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, ou seja, os orçamentos da(s) peça(s) / acessório(s) deve(m) conter os dados com a devida identificação da empresa e estarem devidamente assinados pelo responsável da empresa e ter validade do orçamento mínimo de 30 dias.
    - 3.4.5.8.1.4. Em caso de não se conseguir os outros orçamentos além do orçamento do fabricante do equipamento, comunicar e justificar imediatamente, de maneira formal, ao fiscal do contrato a situação. Nessa situação será(ão) adquirido(s) a(s) peça(s)/acessório(s) direto do fabricante.



Fl. nº	
Proc. nº 23111.	002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 3.4.5.8.1.5 Em caso da fabricante do equipamento não vender a peça, deverá ser apresentada a justificativa formalmente e, serão analisados os outros orçamentos, no mínimo de 03 (três).
- 3.4.5.8.1.5.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos revendedores autorizados dos equipamentos.
- a) Havendo menos de 03 (três) autorizadas deverá ser feita a justificativa e será adquirida a que apresentar o menor preço, ou havendo exclusividade será adquirida desta, devendo apresentar a carta de exclusividade junto ao orçamento.
- 3.4.5.9. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia da fabricante, e sempre serão aprovadas a aquisição pela contratante UFPI aplicando-se o percentual do desconto.
- 3.4.5.10. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas, genuínas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;
  - 3.4.5.11. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes adquiridas.
- 3.4.5.12. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela fabricante do(s) equipamento(s), bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- 3.4.5.13. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem guaisquer ônus para o Contratante.
- 3.4.5.14. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do equipamento devidamente consertado para fins de dar por finalizado o serviço.
- 3.4.5.15. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados para aquisição das peças, fornecendo nota fiscal e toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 3.4.5.16. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;
- 3.4.5.17. Fornecer ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;
- 3.4.5.18. Para fins de pagamento, obrigatoriamente, a Contratada deverá apresentar mensalmente em Relatório a discriminação dos serviços executados e a(s) peça(s) adquirida(s) para fins de realizar os serviços de prevenção/correção/conserto/substituição/instalação, o período da aquisição.
- 3.4.5.19. A Contratada, quanto à reposição de peças genuínas e não genuínas que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou recuperados, ou seja, não é admitido pela Contratante peças/acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
- 3.4.5.20. Caberá a Contratada empregar peças novas originais/genuínas e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela fabricante.



Fl. nº	
Proc. nº 23111.	002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 3.4.5.21. O fornecimento de peças e acessórios deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 3.4.5.22. Comprovar, sempre que solicitado pela UFPI, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- 3.4.5.23. O valor a ser estabelecido no Contrato para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é de igual = [(R\$30.000,00) (percentual do licitante vencedor)].
- 3.4.5.24. A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será de responsabilidade exclusiva da contratada, e o fornecimento de mão-de- obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção / prevenção / correção / conserto / substituição / instalação.
  - 3.4.5.25. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

#### 3.4.6 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS SERVIÇOS

- 3.4.6.1. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
  - I que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
  - II que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - III que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - IV que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - V que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
  - VI que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- 3.4.6.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 3.4.6.3. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 3.4.6.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 3.4.6.5. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
  - deposição inadequada no solo;
  - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
  - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
  - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
  - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
  - utilização para alimentação humana.
- 3.4.6.6. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

# 4. FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1. A contratada deverá estar com plantão 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados com dedicação exclusiva a emissora para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva com substituição ou não de peças incluindo o rol de peças previstas a serem substituídas por prevenção, desgaste natural, por quebra, defeito, queima entre outros eventos que comprometam o bom funcionamento da emissora. Desta forma estão elencados abaixo os serviços a serem desempenhados:

#### 4.1.1.1 SERVIÇOS NECESSÁRIOS

#### a) Sistema irradiante:

**BALIZAMENTO NOTURNO** 

REVISÃO DA TORRE

TRAÇÃO DOS ESTAIOS

PINTURA E CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM

AJUSTE DE ANTENA

#### b) Sistema de transmissão:

AJUSTE DE POTÊNCIA

AJUSTE DE FREQUÊNCIA

AJUSTE DO NIVEL DE MODULAÇÃO

#### c) Sistema de processamento:

AJUSTE DO MONITOR DE ÁUDIO

AJUSTE DO MONITOR DE MODULAÇÃO FM

AJUSTE E CONFIGURAÇÃO DO PROCESSADOR DE ÁUDIO FM

#### d) Sistemas de recepção (Sistema Radiobrás - (Empresa Brasileira de Comunicação):

AJUSTE DA ANTENA PARABÓLICA

AJUSTE E CONFIGURAÇÃO DO RECEPTOR DE SINAIS DE SATÉLITE DIGITAL



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### e) Estúdios

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DOS ESTÚDIOS (CONSOLES DE ÁUDIO, MICROFONES, HÍBRIDAS, CAIXAS ACÚSTICAS, FONES DE OUVIDO, PEDESTAIS PARA MICROFONES E CABEAMENTO DE ÁUDIO)

ASSESSORIA NA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO

SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AUTOMAÇÃO RADIOFÔNICA DA EMISSORA

SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL RADIOFÔNICO DA EMISSORA E DE GRAVAÇÃO DE CENSURA

- 4.1.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para manutenção corretiva no prazo de 48 horas a partir da comunicação formal da Rádio FM Universitária da UFPI sem limite de visitas anuais.
- 4.1.3. Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser apresentado relatório das atividades/serviços prestados e apontadas às causas dos defeitos/anormalidades. O relatório deverá ser encaminhado a Rádio FM Universitária da UFPI até 10 (dez) dias corridos a partir do encerramento das manutenções.
- 4.1.4. Quando nas ocorrências de defeitos ou falhas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços para restabelecer as condições operacionais antecipando a próxima preventiva, atendendo a Rádio FM Universitária da UFPI em data estabelecida com o gestor do contrato.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura do contrato, lista das peças sujeitas a falha ou desgaste e o respectivo preço.
- 4.1.6. Quando autorizada pela Superintendência de Comunicação Social / Rádio FM Universitária da UFPI a substituição de componentes ou partes, a CONTRATADA deverá fornecer peças originais ou similares por indicação do fabricante.
- 4.1.7. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em dias úteis, de acordo com o expediente que é de segunda a sexta-feira e no horário de 08 às 18h com dedicação exclusiva a emissora, e em outros horários mediantes autorização prévia.
- 4.1.8. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados 24 horas, plantão aos sábados, domingos e feriados com dedicação exclusiva a emissora, e em outros horários mediante autorização prévia.
- 4.1.9. Serviços de instalação e transmissão de equipamentos da Rádio em eventos externos.
- 4.1.9.1 Em casos de eventos sociais em que a Rádio FM Universitária faça a transmissão ao vivo, será necessário que a Contratada preste os serviços no local indicado pela Administração, por exemplo em eventos como o *Salipi-Salão de Livros no Piauí*.
- 4.1.10. A CONTRATADA deve apresentar um relatório e planejamento de atividades diárias, semanais e mensal dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada.

#### 5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada *em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato*, na forma que segue:
- 5.1.1. A Contratante comunicará a adjudicatária para assinar o contrato, preferencialmente via email, sendo que a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de sanção administrativa.



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 00	02988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 6. DA VISTORIA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-1934.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo do Edital.
- 6.2 Caso a licitante opte por não fazer a vistoria, a mesma declarará uma das opções abaixo:
  - I que conhece as condições locais para execução do objeto; ou
  - II que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 7.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 7.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Fl. nº	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 7.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5°, d, I e §8° da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 7.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 7.10. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da Rádio FM Universitária da UFPI;
- 7.11. Colocar à disposição da CONTRATADA, no horário estabelecido para execução dos serviços, as áreas, prédios e instalações, proporcionando acesso adequado movimentação do pessoal e equipamento necessários.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
  - 8.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 8.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 8.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 8.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.11. Substituir, no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 8.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.15. Autorizar o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

- 8.15.1. O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
  - 8.15.1.1. 13° (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;
  - 8.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;
  - 8.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e
  - 8.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).
- 8.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 8.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 8.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da contadepósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 8.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
  - 8.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na contadepósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
  - 8.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
  - 8.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 8.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 8.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - 8.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 8.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 8.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
  - 8.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 8.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representála na execução do contrato;
- 8.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Permanente de Licitação

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

8.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
  - 8.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 8.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 8.32. A fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da Rádio FM Universitária da UFPI;
- 8.33. O ressarcimento de eventuais prejuízos causados à RÁDIO FM UNIVERSITÁRIA DA UFPI, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;
- 8.34. A reparação de todos os danos causados às dependências da RÁDIO FM UNIVERSITÁRIA DA UFPI e aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão ou quando decorrentes da qualidade das peças utilizado na execução dos serviços, ou ainda por ineficiência ou negligência nas operações e manutenções;
- 8.35. O emprego e a guarda dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.36. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
  - 10.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 10.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

- 10.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 10.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxilio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
  - 10.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 10.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou estabelecido pela legislação pertinente a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 10.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.17. Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela CONTRATADA, reserva-se a Superintendência de Comunicação Social / Rádio FM Universitária da UFPI o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.
- 10.18. A fiscalização acima mencionada será, obrigatoriamente, exercida por funcionário designado pela Superintendência de Comunicação Social, ou por outro agente especialmente designado pela Pró-Reitoria de Administração, que atuará como Gerente de Contrato, caso em que será previamente notificada a CONTRATADA, por escrito.
- 10.19. O exercício da fiscalização pela Superintendência de Comunicação Social ou Pró-Reitoria de Administração não aumenta nem diminui as responsabilidades da CONTRATADA.
- 10.20. A Superintendência de Comunicação Social / Rádio FM Universitária da UFPI comunicará por escrito à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão prestados na Rádio FM Universitária 96,7 UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Teresina Piauí, CEP: 64049-550 Telefone: (86) 3215-1934.
- 11.1.1 Em casos de eventos sociais em que a Rádio FM Universitária faça a transmissão ao vivo, será necessário que a Contratada preste os serviços no local indicado pela Administração, por exemplo em eventos como o Salipi.

#### 12. VIGÊNCIA

**12.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária num prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.
- 13.2. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:
- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da contratada;
- c) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

- d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
    - 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
  - 14.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
  - 14.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.3.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 14.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 14.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 14.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 14.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- 14.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### DA APROVAÇÃO

15.1 A Pró-Reitoria de Administração da UFPI aprova e autoriza a contratação dos itens desta licitação, definidos neste Termo de Referência elaborado pelo setor Superintendência de Comunicação Social da UFPI, pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2018.

JAQUELINE LIMA DOURADO
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
LIFPI

LUCAS LOPES DE ARAÚJO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018

O(A) Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
S/N - Bairro: Ininga - Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), designado (a) pela Portaria nº
de de de 200, publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o
nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, publicada
no de/20, processo administrativo nº 23111.002988/2017-46, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por
ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a
seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e atividades corretivas, com o fornecimento de peças para substituição (quando necessária), dos equipamentos do sistemas de emissão e transmissão dos equipamentos da Rádio FM Universitária da UFPI, englobando conserto e substituição de componentes partes, instalação de peças e equipamentos conforme condições, quantidades e exigências, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Pre	estador do se	rviço <i>(razão s</i>	ocial, CNPJ/	MF, endereço, cor	ntatos, representant	e)
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) data do Resultado de Julgamento, não podendo ser prorrogada.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 00298	<del>8</del> /2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, de	de	20	)1	δ	,
-----------------	----	----	----	---	---

#### AUTORIDADE COMPETENTE DA UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório))			
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF N°	ASSINATURA	
Razão Social:			
Representante legal			
		Representante legal/Procurador	

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### **ANEXO III**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COM AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR

#### **AO CONTRATO Nº. XX/2018**

TERMO	DE	CONTRA	ATO I	DE P	RESTA	ÇÃO	DE
SERVIÇO							
UNIÃO, F							
<b>FEDERA</b>	L	DO	F	PIAUÍ	E		A
<b>EMPRES</b>	Α						

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela, S/N - Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), designado (a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no
DOU de de de inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de
Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
23111.002988/2017-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº
2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e
suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão - Sistema
de Registro de Preços Eletrônico nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de manutenção preventiva e atividades corretivas, com o fornecimento de peças para substituição (quando necessária), dos equipamentos do sistemas de emissão e transmissão dos equipamentos da Rádio FM Universitária da UFPI, englobando conserto e substituição de componentes partes, instalação de peças e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2.

3.

4.



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Permanente de Licitação

С	LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	<b>2.1.</b> O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de
	2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
	2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
	<b>2.1.3.</b> O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
	2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
	2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
С	LÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	<b>3.1.</b> O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$().
	<b>3.2.</b> No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
С	LÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	<b>4.1.</b> As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:
	Gestão/Unidade:
	Fonte:
	Programa de Trabalho:
	Elemento de Despesa:
	PI·

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Fl. n°	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

- **6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- **6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- **6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - **6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - **6.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
  - **6.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- **6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- **6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- **6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-46	
Rubrica	

- **6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - **6.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra:
  - **6.7.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):
  - **6.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- **6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- **6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- **6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - **6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - **6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
  - **6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - **6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

- **6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- **6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- **6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - **6.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - **6.14.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - **6.14.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- **6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

# 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - **10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **11.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - **12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Teresina-PI, de	de 2018.
	Representante legal da CONTRATANTE	
	Representante legal da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 0	02988/2017-46
Rubrica	

ALITODIZA(	ÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO I	Nº YY/2018
AUTURIZA	SAU COMPLEMENTAR AU CONTRATO	14 AA/2010

inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o Sr (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de
30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2018:
1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;
2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa <i>(indicar o nome da empresa)</i> junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) <i>(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)</i> , que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.
de de 20
(assinatura do representante legal do licitante)



Fl. nº	
Proc. no	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

				, ins	scrita i	no	CNPJ/MI	F sob	nº		06/2018		, se	diada na
zou visita	ı técnic	a as	áreas	s onde s	erão ex	xec	utados o	s serviç	os, pa	ara t	omar pler no futuro.	o con	heci	, reali- mento de
				Teresina-	PI,		de		0	de 20	)18.			
		_					UFPI				·			
					REPI	RES	SENTAN	TE L EG	ΔI					



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 0	02988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## **ANEXO V**

# MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ATENÇÃO: A planilha de custo e formação de preços deverá detalhar as informações sobre tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

	GRUPO I (ITENS 01	E 02)	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
1	VALOR PARA CADA EQUIPAMENTO DAS MANUTE ATIVIDADES CORRETIVAS, CONSERTO E SUBSTITUIÇ E PARTES, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	ÃO DE COMPONENTES	(*) R\$
	QUADRO DOS SERVIÇOS INDIVIDUALIZAD		
	EQUIPAMENTO	VL. UNIT. (SERV/MÊS)	
	01 - TRANSMISSOR SERATEL ST504.5 02 - PROCESSADOR DE AUDIO ORBAN OPTMOD 8300	R\$ R\$	
	03 - CONSOLE DE AUDIO SOUNDCRAFT SI EXPRESSION 3	R\$	
	04 - CONSOLE DE AUDIO BEHRINGER XENYX X2442	R\$	
	05 - CONSOLE DE AUDIO SONY SRP V316	R\$	
	06 - HIBRIDA TELEFONICA TELETRONIX MS10	R\$	
	07 - HIBRIDA TELEFONICA TELETRONIX MS20	R\$	
	08 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	R\$	
	09 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	R\$	
	10 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	R\$	
	11 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	R\$	
	12 - MICROFONE SONY F-720 13 - MICROFONE SONY F-720	R\$ R\$	
	13 - MICROFONE SONY F-720 14 - MICROFONE SONY F-720	R\$	
	15 - MICROFONE SONY F-720	R\$	
	16 - MICROFONE SONY F-720	R\$	
	17 - MICROFONE SONY F-720	R\$	
	18 - MICROFONE CONDENSADOR CSR YGM 400	R\$	
	19 - MICROFONE CONDENSADOR CSR YGM 400	R\$	
	20 - SINTONIZADOR MTA - MTA 800 FM	R\$	
	21 - SINTONIZADOR ROLLS RS81-B	R\$	
	22 - RECEPTOR DE SATELITE HOTSAT HS4000	R\$	
	23 - RECEPTOR DE SATELITE HOTSAT HS4000	R\$	
	24 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	R\$	
	25 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	R\$	
	26 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	R\$	
	27 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	R\$	
	28 - CAIXA ACUSTICA SAMSOM RESOLV 50A 29 - CAIXA ACUSTICA SAMSOM RESOLV 50A	R\$ R\$	
	30 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	31 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	32 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	33 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	34 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	35 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	R\$	
	<b>36 -</b> FONE DE OUVIDO AKG K 121	R\$	
	37 - FONE DE OUVIDO AKG K 121	R\$	
	38 - FONE DE OUVIDO AKG K 121	R\$	
	39 - DISTRIBUIDOR DE FONE DE OUVIDO ROLLS RA102	R\$	
	40 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	R\$	
	41 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	R\$	
	42 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	R\$	
	43 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	R\$	
	44 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06 45 - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	R\$ R\$	
	46 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO OPUS EITO20IV	R\$	
	46 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO OPOS EITOZOIV  47 - TORRE	R\$	
	48 - ANTENA DE TRANSMISSÃO	R\$	
	49 - ANTENA DE SATÉLITE	R\$	
	TOTAL (R\$)	R\$	
	( · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

DEMAIS CUSTOS INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÕES
PREVENTIVAS, ATIVIDADES CORRETIVAS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE
COMPONENTES E PARTES, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (no que
couber).

QUADRO DE OUTROS CUSTOS			
CUSTO	VL. UNIT. (SERV/MÊS)		
TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS	R\$		
ENCARGOS SOCIAIS	R\$		
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$		
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$		
ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES	R\$		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$		
FRETE	R\$		
SEGURO	R\$		
INSUMOS	R\$		
LUCRO	R\$		
TOTAL (R\$)	R		

(\*\*) R\$

TOTAL UNITÁRIO DO ITEM 01 (SERV/MÊS)

(\*\*\*) R\$

INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES.

= (R\$ 30.000,00) - (Desconto xx%)

2

VALOR DA PROPOSTA DO ITEM 02

**TOTAL DO ITEM 02 (PEÇAS/ANO)** 

## **RESUMO DA PROPOSTA**

## **GRUPO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT SOLIC	UND	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, ATIVIDADES CORRETIVAS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.	12	Serviço /Mês		
2	INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES. (por maior desconto)		Peças/ano	(A)	(B)
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				

ATENÇÃO: (A) e (B) são os mesmos valores.

	Cidade-UF, de	de 2018.
Responsável da Empre:	sa sa	

<sup>\*</sup> SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS (SERV/MÊS) DO QUADRO DOS SERVIÇOS INDIVIDUALIZADOS. \*\* SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS (SERV/MÊS) DO QUADRO DE OUTROS CUSTOS.

<sup>\*\*\*</sup> SOMA DAS MANUTENÇÕES + DEMAIS CUSTÓS, E DEVE SER IGUAL AO VALOR DA PROPOSTA (ÚLTIMO LANCE) DO ITEM 01.



Fl. nº	
Proc. nº	23111. 002988/2017-46
Rubrica	

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

## **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Deo no CNPJ (MF) nº privada e administraçã	claramos que a d áo pública:	empresa, possui os seguir	ntes contratos firma	, inscrita ados com a iniciativa
Nome do Órgão/Empre		Nº/Ano do Contrato		Valor total do contrato
		Valor total dos Contr	ratos	
		Local e data		
				_
	Ass	inatura e carimbo do e	emissor	

# COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.6.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos +firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos



Fl. nº			
Proc. nº	23111.	002988/2017-46	)
Rubrica			

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.6.4.5. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta. (Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas. JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% Observações: 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, dede 2018.				
À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ				
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018				
Prezado (s) Senhor (es),				
As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).				
ITEM         DESCRIÇÃO DO SERVIÇO         QUANTIDADE         VLR.UNITARIO         VLR. TOTA	L			

## VALOR TOTAL por extenso:

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de emissão e transmissão dos equipamentos da Rádio FM Universitária da UFPI, objeto do Pregão Eletrônico 06/2018, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exeqüível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

Coordenadoria Permanente de Licitação

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 06/2018 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data - carimbo/CNPJ

# Assinatura do representante da empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



Fl. nº	
Proc. nº 23111.	002988/2017-46
Rubrica	

Coordenadoria Permanente de Licitação

## **ANEXO VIII**

Relação dos Equipamentos do Sistema de Emissão e Transmissão da Rádio Universitária da UFPI para a realização dos Serviços de Manutenção.

ITEM	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	TOMBAMENTO
01 - TRANSMISSOR SERATEL ST504.5	Manutenção preventiva e corretiva.	01	INVENTARIO UFPI
	<b>01 Exaustor: TROCA</b> (Manutenção da temperatura de todo o sistema).		2011
	06 Coolers: TROCA (Manutenção da temperatura nos módulos de potência)		
	<b>06 Transistores de Saída: TROCA</b> (Amplificar o sinal de potencia de saída)		
	Fonte de Alimentação: REPARO (Gera energia para todo o transmissor)		
	Excitador: REPARO (Gera a freqüência usada pelo transmissor)		
	Gerador de Estéreo: REPARO (Sistema de Estereofonia)		
	Módulos de Potencia: REPARO (Somados geram a potencia final do transmissor)		
02 - PROCESSADOR DE AUDIO ORBAN OPTMOD 8300	Manutenção preventiva e corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos e fonte de alimentação em caso de pane ou SUBSTITUIÇÃO do equipamento em caso de queima.	01	SEM TOMBAMENTO
03 - CONSOLE DE AUDIO SOUNDCRAFT SI EXPRESSION 3	Manutenção Preventiva e Corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos, atenuadores e fonte de alimentação.	01	227222
04 - CONSOLE DE AUDIO BEHRINGER XENYX X2442	Manutenção Preventiva e Corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos, atenuadores e fonte de alimentação.	01	SEM TOMBAMENTO



Fl. n°	
Proc. n° 23111. 002988/2017	7-46
Rubrica	

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Permanente de Licitação

05 - CONSOLE DE AUDIO SONY SRP V316	Manutenção Preventiva e Corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos, atenuadores e fonte de alimentação.	01	105237
06 - HIBRIDA TELEFONICA TELETRONIX MS10	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
07 - HIBRIDA TELEFONICA TELETRONIX MS20	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
08 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
09 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	Manutenção preventiva e corretiva.	01	188990
10 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	Manutenção preventiva e corretiva.	01	188991
11 - MICROFONE SEM FIO KARSECT KRU-200	Manutenção preventiva e corretiva.	01	188992
<b>12 -</b> MICROFONE SONY F-720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	82928
13 - MICROFONE SONY F- 720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	82927
<b>14 -</b> MICROFONE SONY F-720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	82906
<b>15 -</b> MICROFONE SONY F-720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	82907
<b>16 -</b> MICROFONE SONY F-720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
17 - MICROFONE SONY F- 720	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
18 - MICROFONE CONDENSADOR CSR YGM 400	Manutenção preventiva e corretiva.	01	234823
19 - MICROFONE CONDENSADOR CSR YGM 400	Manutenção preventiva e corretiva.	01	34824



Fl. n°	
Proc. n° 23111. 002988/2017	7-46
Rubrica	

			,
20 - SINTONIZADOR MTA - MTA 800 FM	Manutenção preventiva e corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos e fonte de alimentação.	01	SEM TOMBAMENTO
21 - SINTONIZADOR ROLLS RS81-B	Manutenção preventiva e corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos e fonte de alimentação.	01	232255
22 - RECEPTOR DE SATELITE HOTSAT HS4000	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
23 - RECEPTOR DE SATELITE HOTSAT HS4000	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
<b>24</b> - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	186644
25 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	186645
26 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	186646
27 - CAIXA ACUSTICA BEHRINGER TRUTH B20131A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	186647
28 - CAIXA ACUSTICA SAMSOM RESOLV 50A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
29 - CAIXA ACUSTICA SAMSOM RESOLV 50A	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
30 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas considerando ser um equipamento de articulação mecânica.	01	186648
31 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas considerando ser um equipamento de articulação mecânica.	01	186649
32 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas considerando ser um equipamento de articulação mecânica.	01	186650
33 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas	01	186650



Fl. n°	
Proc. nº 23111. 002988/2017-	-46
Rubrica	

	considerando ser um equipamento de articulação mecânica.		
<b>34 -</b> PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas considerando ser um equipamento de articulação mecânica.	01	186651
35 - PEDESTAL ARTICULADO ARCANO	Manutenção preventiva e corretiva. Ajustes e manutenção previstas considerando ser um equipamento de articulação mecânica.	01	186652
<b>36 -</b> FONE DE OUVIDO AKG K 121	Manutenção preventiva e corretiva.	01	232513
<b>37</b> - FONE DE OUVIDO AKG K 121	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
<b>38</b> - FONE DE OUVIDO AKG K 121	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
39 - DISTRIBUIDOR DE FONE DE OUVIDO ROLLS RA102	Manutenção Preventiva e Corretiva ITENS PARA REPOSIÇÃO: saídas de áudio, placas de circuitos, atenuadores.	01	235044
<b>40 -</b> WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	232505
<b>41</b> - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	232506
<b>42</b> - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	232507
	1		



Fl. nº		
Proc. nº	23111.	002988/2017-46
Rubrica		

<b>43 -</b> WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	232508
<b>44</b> - WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
<b>45 -</b> WIDSCREM (FILTRO PARA MICROFONE) ARCANO PFE06	Manutenção preventiva e corretiva.	01	SEM TOMBAMENTO
<b>46</b> - ESTABILIZADOR DE TENSÃO OPUS EIT020iV	Manutenção preventiva e corretiva.  ITENS PARA REPOSIÇÃO: placa de circuitos	01	SEM TOMBAMENTO
<b>47</b> - TORRE	Manutenção preventiva e corretiva  Manutenção preventiva no alinhamento, ajuste de cabos, pintura e e corretiva sob demanda.  ITENS PARA REPOSIÇÃO: sistema de aterramento, pára-raios e balizamento noturno conforme regras da ABNT.	01	SEM TOMBAMENTO
<b>48 -</b> ANTENA DE TRANSMISSÃO	Manutenção preventiva e corretiva. AJUSTES através de manutenção preventiva e corretiva	01	SEM TOMBAMENTO
<b>49 -</b> ANTENA DE SATÉLITE	Manutenção preventiva e corretiva. REVISÃO através de manutenção preventiva e corretiva  ITENS PARA REPOSIÇÃO: LNB e Cabeamento	01	SEM TOMBAMENTO